



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.264/2020

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.2.8.244.0027.1.196 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS-SUAS COMBATE AO COVID-19  
4490.52.00.00.00.00 R\$  
6.000,00

Fonte de Recurso; 1118 - SUAS COVID ACOLHIMENTO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

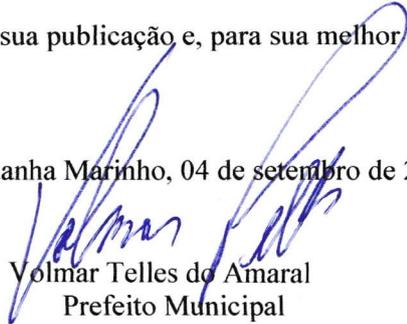
5.2.8.244.0027.2.423 - ACOLHIMENTO DE PESSOAS - SUAS COMBATE AO COVID-19  
33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$  
6.000,00

Fonte de Recurso;1118 - SUAS COVID ACOLHIMENTO

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de setembro de 2020

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.